LEI Nº 2.315/2017

ALTERA REDAÇÃO E SUPRIME ARTIGOS DA LEI Nº 2.309 DE 30 DE MARÇO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.309 de 30 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizado o Município de Anchieta – SC a ceder temporariamente servidores municipais efetivos à Organização Bombeiro Militar para atuarem em apoio às atividades exercidas pela Organização de Bombeiros Militar."

Art. 2º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.309 de 30 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os bens adquiridos por meio de convênio estabelecido entre o Município de Anchieta e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina serão destinados ao uso exclusivo da corporação e incorporados ao patrimônio do Município."

Art. 3º Ficam revogados os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.309 de 30 de março de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de maio de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de maio de 2017.

Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*